

Vitória (ES), sexta-feira, 12 de Janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Interromper por imperiosa necessidade do serviço, a contar de 12/01/2024, as férias regulamentares do servidor Roberto Waisman, nº funcional 2805260, referente ao exercício 2023/2024, reservando o direito de gozar os dias restantes em data oportuna, sem incidência de recursos financeiros.

Art. 2º Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória/ES, 11 de janeiro de 2024.

LEONARDO CUNHA MONTEIRO

Diretor-presidente/Idaf

Protocolo 1244134**Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e
Extensão Rural - INCAPER -**

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 005-P de 11 de outubro de 2024.

O **Diretor Presidente do Incaper**, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 11 da Lei Complementar 194, de 04/12/2000, e de acordo com os Arts. 10 e 13 da LC nº 697/2013,

CONSIDERANDO o dever-poder da Administração Pública de rever os seus próprios atos, adstrita que está à juridicidade;

CONSIDERANDO o mister de a Administração Pública atuar em prol do interesse público, pautada nos princípios jurídicos de legalidade, isonomia, impessoalidade, publicidade, moralidade, eficiência e economicidade, fundamentadores de seu dever de autotutela;

CONSIDERANDO a concessão, em data indevida, do direito de progressão por subsídio, apurada no processo 2022-J48XH;

CONSIDERANDO não haver, *in casu*, risco de prejuízo ao erário, tampouco lesão ou ameaça de lesão a direitos de outros servidores públicos ou de terceiros; **RESOLVE:**

Art 1º CONVALIDAR a Progressão Funcional servidor NF 3096378/2 Fabiano Lopes Henriques, Agente de Extensão em Desenvolvimento Rural, conforme tabela abaixo:

Nova referência	Data da vigência
3	01/03/2019
4	01/03/2021
5	01/03/2023

Art. 2º Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na forma mencionada no artigo 1º desta Instrução de Serviço.

Vitória/ES, 11 de janeiro de 2024.

Franco Fiorot

Diretor Geral do Incaper

Protocolo 1244451

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001-N, de 11 janeiro de 2024

O **Diretor-Presidente do Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural - Incaper**, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 11 da Lei Complementar 194, de 04/12/2000, e atualizações, e considerando a instituição do teletrabalho no âmbito do Poder Executivo Estadual, por meio da Lei Complementar nº 874, de 14/12/2012, e atualizações, bem como legislação estadual vigente complementar;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Programa de Teletrabalho do Incaper (PTI), com base no Plano de Implementação e na legislação estadual vigente, no âmbito do Poder Executivo Estadual.

Art. 2º Este PTI está disponível na íntegra no site www.incaper.es.gov.br/teletrabalho e no documento E-Docs 2024-KDC1TR.

Vitória/ES, 11 de janeiro de 2024

Franco Fiorot

Diretor Geral do Incaper

Protocolo 1244456**EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2023**

Contratante: **Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural - INCAPER**
Processo nº: **2023-D7LPZ**

Forma de Contratação: **Pregão Eletrônico nº 017/2023**

ID CidadES/TCE 2023.500E0100013.01.0014

Contratado: **VD Comércio de Veículos Ltda**

CNPJ: 39.786.983/0001-79

Objeto: **Aquisição de caminhão toco com carrocacia**, incluindo a prestação de serviços de assistência técnica gratuita durante o período de garantia.

Valor: **R\$ 474.000,00**

Vigência: início no **dia posterior ao da publicação no Diário Oficial** e terá **duração de 12 (doze) meses**.

Fonte: **700****Franco Fiorot**

Diretor Presidente/INCAPER

Protocolo 1244372**Secretaria de Estado de Mobilidade e Infraestrutura -
SEMOBI**

PORTARIA Nº 002/2024, de 11 de janeiro de 2024.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA**, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO:

a) A publicação do Decreto Estadual nº 5.242-R, de 01 de dezembro de 2022 e da Portaria SEMOBI nº 04, de 18 de setembro de 2023, que, respectivamente, reorganiza o funcionamento e a estrutura de governança público-privada do Conselho Gestor dos Sistemas de Transportes Públicos Urbanos de Passageiros da Região Metropolitana da Grande Vitória - CGTRAN/GV, e institui o seu Regimento Interno, onde estabeleceu, entre outras medidas, a criação de um observatório virtual dos sistemas de transportes públicos urbanos de passageiros da Região Metropolitana da Grande Vitória, como mais uma ferramenta de transparência e de participação popular.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído o **Grupo de Trabalho** que tem por objetivo a elaboração de um plano de implantação e operação do observatório virtual dos sistemas de transportes públicos urbanos de passageiros da Região Metropolitana da Grande Vitória, instituído pelo art. 14 do Decreto Estadual nº 5.242-R, de 01 de dezembro de 2022.